

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS

LEI DE Nº 131/2017 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2018.**

A CÂMARA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DE MARANHÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 31.897.181,00 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 31.897.181,00 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO.....	17.575.020,70
1 - RECEITAS CORRENTES	11.418.213,05
1.1 - Receita Tributária	727.500,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	250.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	47.000,00
1.4 - Receita Agropecuária.....	3.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	3.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	103.000,00
1.7 - Transferências Correntes	10.278.713,05
1.9 - Outras Receitas Correntes	6.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.156.807,65
2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	4.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	6.152.807,65
2.5 -Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDações	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS	15.938.560,30
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-1.716.400,00)
RECEITA TOTAL	31.897.181,00

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 31.897.181,00 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais), assim desdobrados:

- I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 23.573.488,66 (Vinte e três milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos);
- II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.323.692,34 (oito milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa

e dois reais e trinta e quatro centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	12.871.228,86
1 - DESPESAS CORRENTES	7.498.395,77
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.265.672,96
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	107.160,13
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - FUNDOS E ENTIDADES	19.025.952,14
11 - CAMARA MUNICIPAL -	813.925,89
12 - FUNDEB -	10.755.308,37
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	8.535.550,51
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	921.167,37
DESPESA TOTAL	31.897.181,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010101	CÂMARA MUNICIPAL	813.925,89
020101	GABINETE DO PREFEITO	581.615,45
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	250.000,00
020303	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	250.000,00
	SECRETARIA MUN DE ADM, FINAN,	
020404	FAZENDA, PLANEJAM E GESTÃO	2.362.134,11
020505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.189.668,83
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,	
020606	DESporto E LAZER	768.347,99
020707	FUNDEB	10.755.308,37
020808	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.290.155,84
020909	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.535.550,51
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
021010	SOCIAL	415.564,11
021111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	921.167,37
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	
021212	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE.	2.707.602,20
	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA,	
021313	PRODUÇÃO, PESCA E ABASTEC	883.283,97
021414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	65.696,23
909999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA .	107.160,13

TOTAL DAS UNIDADES **31.897.181,00**

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

EDIÇÃO Nº 59 – 03 PÁGINAS – ANO I - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Dezembro de 2017.

Roberto Silva Araújo
Prefeito

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA
AV. NEZINHO BRANDÃO S/N- CENTRO - CEP: 65.363-000
e-mail: pmgnb@governadornewtonbello.ma.gov.br
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br>

EDIÇÃO: DOM_PMGNB_59º
03 PÁGINAS – ANO I

FORMATO DIGITAL

DOWNLOAD DISPONÍVEL

<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>

